



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
D.O.M. Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 072/2023
PROJETO DE LEI Nº 4.513/2023
MENSAGEM Nº 43/2023
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivo da Lei nº 3.045, de 14 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

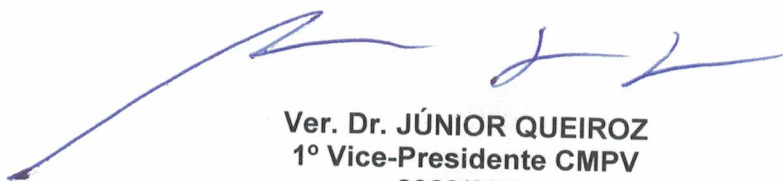
LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 3.045, de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** No caso de operação de crédito a ser contratada sem a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular, como garantia ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de junho de 2023.



Ver. Dr. JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente CMPV
- 2023/2024 -